



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março, que organiza a Direcção-Geral da Educação Física e Desportos.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 218/73:

Autoriza a empresa pública Telefones de Lisboa e Porto a contrair, no Banco de Fomento Nacional, um empréstimo até ao montante de 210 000 000\$.

Portaria n.º 219/73:

Autoriza a empresa pública Telefones de Lisboa e Porto a contrair, na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, um empréstimo até ao montante de 210 000 000\$.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

Portaria n.º 220/73:

Cria cursos de ensino básico de Português em Wahlstedt, área consular de Hamburgo, República Federal da Alemanha.

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 221/73:

Amplia a composição da Comissão do Plano Director da Região de Lisboa com um representante da Direcção-Geral de Viação.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 136/73:

Autoriza o Estado Português de Moçambique a contrair um empréstimo no montante de 100 000 000\$.

Portaria n.º 222/73:

Manda publicar no *Boletim Oficial* de Cabo Verde o Decreto-Lei n.º 45 212, de 23 de Agosto de 1963, respeitante ao Aeroporto do Sal.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 223/73:

Altera os mapas de pessoal não incluído nos quadros de direcção e chefia de vários hospitais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 82/73, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 53, de 3 de Março, pelo Ministério da Educação Nacional, Gabinete do Ministro, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 29.º, onde se lê:

... das vantagens estabelecidas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 47 311, de 12 de Novembro de 1967, ...

deve ler-se:

... das vantagens estabelecidas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 47 311, de 12 de Novembro de 1966, ...

No mapa respeitante ao pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março, onde se lê:

Pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março

deve ler-se:

MAPA II

Pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 21 de Março de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 218/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações

e Transportes, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do estatuto da empresa pública Telefones de Lisboa e Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 48 007, de 26 de Outubro de 1967, atendendo ao que por ela foi solicitado, autorizar a referida empresa a contrair um empréstimo no Banco de Fomento Nacional, até ao montante de 210 000 000\$, pelo prazo de sete anos, amortizável em, no máximo, doze prestações semestrais e sucessivas e vencendo juros à taxa anual de 7,75 por cento elevável até ao limite legal, com consignação de rendimentos da exploração dos Telefones de Lisboa e Porto.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 19 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Luís Sapateiro*. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Portaria n.º 219/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações e Transportes, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do estatuto da empresa pública Telefones de Lisboa e Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 48 007, de 26 de Outubro de 1967, atendendo ao que por ela foi solicitado, autorizar a referida empresa a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo até ao montante de 210 000 000\$, à taxa de juro de 7,5 por cento ao ano, pelo prazo de doze anos, com o período de utilização até 31 de Dezembro de 1973 e um ano de diferimento da amortização, que será efectuada em vinte e seis semestralidades, vencendo-se a primeira em 30 de Junho de 1975, com consignação de rendimentos da exploração dos Telefones de Lisboa e Porto e garantia solidária dos Telefones de Lisboa e Porto e dos Correios e Telecomunicações de Portugal.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 19 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Luís Sapateiro*. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 220/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de Português em Wahlstedt, área consular de Hamburgo, República Federal da Alemanha.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 22 de Março de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DO URBANISMO E HABITAÇÃO

Portaria n.º 221/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/72, de 13 de Janeiro, ampliar a composição da Comissão do Plano Director da Região de Lisboa com um representante da Direcção-Geral de Viação.

Ministério das Obras Públicas, 20 de Março de 1973. — O Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, *José Luís Nogueira de Brito*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete de Planeamento e Integração Económica

Decreto n.º 136/73

de 29 de Março

Sendo necessário dar ao Estado Português de Moçambique os meios financeiros indispensáveis à execução de vários empreendimentos incluídos no programa de execução do III Plano de Fomento aprovado para o ano corrente;

Nos termos do § 3.º do artigo 136.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo § 1.º do artigo 136.º da Constituição e de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei no ultramar, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizado o Estado Português de Moçambique a contrair na Caixa Económica do Montepio de Moçambique um empréstimo no montante de 100 000 000\$, à taxa de 7 por cento ao ano e amortizável em dez semestralidades fixas, com início em 30 de Junho de 1975.

2. O empréstimo será objecto de contrato a celebrar entre o Governador-Geral de Moçambique, em representação daquele Estado, e o Montepio de Moçambique, nas condições referidas no número anterior e nas demais que vierem a ser acordadas entre si.

Art. 2.º O produto do empréstimo será integralmente aplicado no financiamento de empreendimentos incluídos no programa de empreendimentos do III Plano de Fomento para 1973.

Art. 3.º No orçamento geral de Moçambique serão inscritas em cada ano as verbas necessárias à liquidação de todos os encargos com este empréstimo.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 19 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, **AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ**.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 222/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3 da base LXXVI da Lei Orgânica do Ultramar, publicar no *Boletim Oficial* de Cabo Verde o Decreto-Lei

n.º 45 212, de 23 de Agosto de 1963, devendo aplicar-se o disposto no artigo 3.º deste diploma aos bilhetes de despacho pendentes de liquidação e pagamento.

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
				Despesa ordinária			
				Secretaria de Estado do Comércio			
11.º	246.º	2		Locação de bens	45 000\$00	—\$—	(a)
13.º	297.º	3		Consumos de secretaria	—\$—	6 000\$00	(b)
		4		Outros bens não duradouros	6 000\$00	—\$—	(b)
14.º	315.º	1		Despesas nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 452/71, de 27 de Outubro	—\$—	45 000\$00	(a)
				Secretaria de Estado da Indústria			
17.º	369.º	4		Outros bens duradouros	—\$—	13 000\$00	(b)
	372.º	6	4	Outras despesas	13 000\$00	—\$—	(b)
				Despesa extraordinária			
				III Plano de Fomento			
				Secretaria de Estado da Agricultura			
25.º	566.º			Aquisição de serviços	(4º) 4 200 000\$00	—\$—	(c)
	569.º	1		Outras despesas de capital: Diversas	—\$—	4 200 000\$00	(c)
28.º	619.º			Remunerações em numerário	—\$—	55 000\$00	(d)
	620.º	1		Previdência social: Abono de família	32 000\$00	—\$—	(d)
		2		Outras despesas	23 000\$00	—\$—	(d)
31.º	734.º			Bens duradouros	—\$—	400 000\$00	(e)
	735.º			Bens não duradouros	—\$—	200 000\$00	(e)
	735.º-A			Aquisição de serviços	600 000\$00	—\$—	(e)
	736.º			Bens duradouros	—\$—	80 000\$00	(e)
	737.º			Bens não duradouros	—\$—	1 160 000\$00	(e)
	737.º-A			Aquisição de serviços	1 240 000\$00	—\$—	(e)
	746.º			Remunerações em numerário	90 000\$00	—\$—	(e)
	746.º-A	1		Previdência social: Abono de família	16 000\$00	—\$—	(e)
	746.º-B			Compensação de encargos	150 000\$00	—\$—	(e)
	746.º-C			Bens não duradouros	44 000\$00	—\$—	(e)
	747.º			Aquisição de serviços	—\$—	300 000\$00	(e)
					6 459 000\$00	6 459 000\$00	

(4º) Inclui 4 200 000\$ de comparticipação do Fundo de Abastecimento.

(a) Despacho de 1 de Março de 1973.

(b) Despacho de 21 de Fevereiro de 1973.

(c) Despacho de 1 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 28 de Fevereiro de 1973.

(d) Despacho de 12 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 27 de Fevereiro de 1973.

(e) Despacho de 1 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 27 de Fevereiro de 1973.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Março de 1973. — O Chefe, *Francisco António Godinho Lobo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Secretaria-Geral

Portaria n.º 223/73
de 29 de Março

Havendo que pôr os quadros de pessoal dos estabelecimentos dependentes do Instituto de Assistência Psiquiátrica de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 414/71, de 27 de Setembro, na parte relativa à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:
Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Saúde e Assistência, com a concordância do Ministro das Finanças:
Os mapas de pessoal não incluído nos quadros de direcção e chefia dos Hospitais de Júlio de Matos, de Miguel Bombarda, de Sobral Cid e Psiquiátrico do Lorrão, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 16 830, de 13 de Agosto de 1958, 16 829, da mesma data, 17 250, de 1 de Julho de 1959, e 19 398, de 21 de Setembro de 1962, com as modificações introduzidas pelos despachos publicados no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 25 de Março e 18 de Abril de 1968, são alterados da forma seguinte:

Categorias	Números				
	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Hospital de Júlio de Matos	Hospital de Miguel Bombarda	Hospital de Sobral Cid	Hospital Psiquiátrico do Lorrão
c) Pessoal de enfermagem:					
Auxiliar de enfermagem de 2.ª classe	R	50	29	28	9

Nota. — A colocação de pessoal que muda de categoria será feita nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.
Ministério da Saúde e Assistência, 21 de Março de 1973. — Pelo Ministro da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*, Secretário de Estado da Saúde e Assistência.